



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 877

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 877

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 299/2022 18 DE NOVEMBRO DE 2022

*DISPÕE SOBRE O
FUNCIONAMENTO DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS NOS
DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO
BRASIL NA PRIMEIRA FASE DA
COPA DO MUNDO FIFA 2022.*

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

CONSIDERANDO que no âmbito Federal e Estadual haverá jornada reduzida nos dias de jogos do Brasil;

DECRETA:

ARTIGO 1º - O expediente das repartições públicas do Município nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado da seguinte conformidade:

I - Nos dias 24 de novembro e 02 de dezembro, em que os jogos se iniciarão às 16:00h, o expediente se encerrará às 15:00h;

II - No dia 28 de novembro, em que o jogo se iniciará às 13:00h, o expediente se encerrará às 12:00h.

Parágrafo único - caso a Seleção Brasileira de futebol avance para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, e os jogos sejam em dias úteis, haverá outro Decreto regulamentando.

ARTIGO 2º - Não estão sujeitas ao disposto no artigo primeiro, as atividades essenciais e de interesse público nas áreas da saúde, segurança, higiene e limpeza pública, que poderão ter escala especiais dependendo da necessidade do serviço público.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Nova Granada/SP, 18 de novembro de 2022.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 00159/2022 21/11/2022

*DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO
DA FUNCIONARIA, PARA
COMPOR O QUADRO DE*

*PESSOAL CIVIL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA, DE
PROVIMENTO “EM
COMISSÃO”, NOS TERMOS DO
ART. 37, II ‘IN FIN’, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
CONFORME ESPECÍFICA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Draª Tânia Liana Toledo Yugar, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços para o bom andamento da administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica admitida nos termos do artigo 37, II, parte final, da Constituição Federal de 1988, para exercer o cargo de provimento em “Comissão”, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, a partir de 21/11/2022, a saber:

NOME	RG.	CARGO	REF. SALARIAL
Elaine Aparecida Rodrigues Roversi	44.322.850-4 SSP/SP	Assessor do Departamento Municipal de Trânsito	“36”

§1º - Fica declarado que o exercício do cargo pelo ora admitida, é de livre nomeação e exoneração, e será exercido livremente em todos os dias da semana, de acordo com a necessidade e peculiaridades do serviço.

ARTIGO 2º - Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo no prontuário da servidora municipal.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 21 de
Novembro de 2022.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 00160/2022 21/11/2022

*DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO
DA FUNCIONARIA, PARA
COMPOR O QUADRO DE
PESSOAL CIVIL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA, DE
PROVIMENTO “EM
COMISSÃO”, NOS TERMOS DO
ART. 37, II ‘IN FIN’, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
CONFORME ESPECÍFICA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 877

Página 3 de 3

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Draª Tânia Liana Toledo Yugar, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços para o bom andamento da administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica admitida nos termos do artigo 37, II, parte final, da Constituição Federal de 1988, para exercer o cargo de provimento em “Comissão”, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, a partir de 21/11/2022, a saber:

NOME	RG.	CARGO	REF. SALARIAL
Luanna Azevedo Rocha	2.252.603 SSP/DF	Assessor do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	“31”

§1º - Fica declarado que o exercício do cargo pelo ora admitida, é de livre nomeação e exoneração, e será exercido livremente em todos os dias da semana, de acordo com a necessidade e peculiaridades do serviço.

ARTIGO 2º - Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo no prontuário da servidora municipal.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 21 de Novembro de 2022.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.